**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARAO **EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1.INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017.

**1.2.** O **Município de Santo Antônio de Pádua, através da Secretaria Municipal de Educação**, pretende **registrar preços** para o eventual **fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, conforme tabela/especificações apresentadas no item 6,** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de UNIFORME ESCOLAR para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino , matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural , Escolas de Tempo Integral e as Creches Municipais.

**2.2.** O Termo de Referência em epigrafe tem por finalidade, atender ao disposto na Legislação vigente concernente às contratações públicas, aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Normalizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para atender ao disposto nos itens 1.2 e item 6.

**3. DA FINALIDADE**

**3.1.** A presente aquisição tem como objetivo disponibilizar uniformes, tendo em sua necessidade garantir a identificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

1. **DAS JUSTIFICATIVAS**
	1. A distribuição do Uniforme especificado no item 6 ( tabela/especificações), faz-se necessário para:
2. Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos na vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município.
3. Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;
4. Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas;
5. Promover bem estar e integração entre os alunos;
6. Evitar o uso de roupas inadequadas que causem transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar;
7. Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA:**

**CONSIDERANDO** o artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme abaixo:

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

***I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “***

 **CONSIDERANDO** que a existência de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas sediadas no local e regionalmente capazes de cumprir as exigências do ato convocatório, conforme comprovado através de pesquisas de preços anexos ao processo administrativo.

Nos demais itens em que o valor for superior a R$ 80.000,00, o processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores**.

**5. AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1**. Aquisição de uniformes conforme especificação na tabela abaixo, para os alunos da Rede Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua.

**5.2**. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes de boa qualidade, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na autorização de fornecimento e no padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**5.3.** A Comissão designada para análise dos uniformes, objeto deste Termo de Referência, marcará data e local para apresentação das amostras;

**5.4.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte no mesmo horário da abertura com uma amostra de cada produto ofertado no lote; para análise da Comissão, designada para este ato, que, caso aprovado, ficará retido na Diretoria Administrativa até a entrega do último item que a empresa foi vencedora. As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando nome da empresa e número do processo licitatório.

**5.5.** Caso a amostra apresentada vir a ser reprovada, a empresa licitante será declarada desclassificada, e o pregoeiro negociará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda ao edital.

**6. Tabela / Especificação**

**LOTE I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid. | Quant. | Descrição |
| 01 | UNID | 964 | **Short** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **Educação Infantil – Maternal e Pré Escola, conforme modelo I em anexo.** |
| 02 | UNID | 1318 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos da **Educação Infantil - Maternal, conforme modelo II em anexo.** |
| 03 | UNID | 1574 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos da **Educação Infantil – Pré Escola, conforme modelo III em anexo.** |
| 04 | UNID | 3766 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos **do Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ao , conforme modelo IV em anexo.** |
| 05 | UNID | 3580 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos do **Ensino Fundamental II – do 6º ao 9º ao , conforme modelo V em anexo** |
| 06 | UNID | 1255 | **Short** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **do Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ao , conforme modelo VI em anexo.** |
| 07 | UNID | 400 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos do **Ensino Fundamental EJA- Educação de Jovens e Adultos , conforme Modelo VII em anexo.** |
| 08 | UNID | 2511 | **Short Saia** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **do Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ao , conforme modelo VIII em anexo.** |
| 09 | UNID | 1928 | **Short Saia** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **Educação Infantil - Pré Escola, conforme modelo IX em anexo.** |

**TODAS AS AMOSTRAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.**

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** O objeto deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação.

**7.2.** Lei nº 10.520/02, “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências”.

**7.3.** Decreto Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E O DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, COM APLICAÇÃO DENTRO DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**7.4.** Artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte.

**7.5.** Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

**8. VALOR ESTIMADO**

**O Valor do Registro de Preços estimado em R$419.150,61 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Sessenta e um Centavos.)**

**A QUANTITADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.**

**9. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**9.1.** O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas na Tabela com Descrição dos Objetos, deste Termo de Referência.

**10. CUSTO ESTIMADO**

**10.1.** O custo estimado dos materiais foi calculado com base em cotação média obtida perante fornecedores.

**10.2.** Os preços unitários estimados são os constantes do **Anexo I**.

**11. FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo da **Secretaria** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**12. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO**

**12.1.** Os uniformes, objeto deste, deverão ser entregues, de segunda á sexta-feira de 8 h às 17h, salvo feriados e pontos facultativos, sem nenhum ônus a contratante, no local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

**13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA**

**13.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município.**

**14. DAS GARANTIAS**

**14.1.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**15. PRAZO DA ATA**

**15.1.** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Manter durante toda a vigência do edital, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**16.2.** Fornecer os objetos no local indicado neste Termo.

**16.3.** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

**16.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos materiais.

**16.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65,§ 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**16.6.** Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá às requisições dos objetos, objeto do presente edital.

**16.7.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

**16.8.** Efetuar as entregas de acordo com o que segue:

1. Os uniformes embalados separadamente por tamanhos em embalagens plásticas lacradas.

**16.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;

**16.10.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

**16.11.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

**16.12.**Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo contratado;

**16.13.**Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições estabelecidas no subitem deste termo;

**16.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**16.15.**Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

**16.16.** Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo Contratado;

**16.17.** Efetuar a substituição dos produtos defeituosos, nos prazos e condições estabelecidas Neste Termo de Referência;

**16.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em Compatibilidade com as obrigações assumidas.

**17. DAS ESPECIFICAÇÕES / QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**17.1.** As licitantes deverão apresentar atestado de qualificação técnica mínimo de 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

**17.2.** Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**17.3.**Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à

empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

**17.4.**Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até quinze dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

**17.5.**Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos,obrigando-se a repor aqueles que não foram aceitos;

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1** Comunicar a CONTRATADA a data que será feita a entrega das amostras para poder efetuar ajustes se houver;

**18.2** Acompanhar e fiscalizar recebimento do objeto deste termo e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**18.3** Notificar por escrito à contratada de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

**18.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei. N° 8.666/93;

**18.5** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e neste termo de Referência.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento devido à CONTRATADA será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias,** acontar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridos as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente do contratado.

**19.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescendo-se, no prazo fixado no Item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**19.3.** Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ, que consta da proposta apresentada no Certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante.

**19.4.** O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como estar em dia com as obrigações da Receita Federal e com os tributos municipais.

**19.5** A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

**20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**20.1.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por dois servidores a serem designados pela SME;

**20.2.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**21.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**22.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**23. OUTRAS CONDIÇÕES:**

**23.1.** Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

**23.2. Os materiais entregues serão recebidos**:

**23.2.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

**23.2.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n.8666/93.

**24.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**24.1.** A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir,total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

**24.2.** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**24.3**. Fica instituído o fórum do Município de Santo Antônio de Pádua para eventuais desagravos a este certame.

**25. ANEXO l** – Tabela com descrição e valores por item.

**ANEXO I**

**TABELA COM DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E VALORES POR ITEM**

**LOTE I**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
| 01 | UNID | 964 | **Short** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **Educação Infantil – Maternal e Pré Escola, conforme modelo I em anexo.** | R$ 23,46 | R$ 22.615,44 |
| 02 | UNID | 1318 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos da **Educação Infantil - Maternal, conforme modelo II em anexo.** | R$ 20,35 | R$ 26.821,30 |
| 03 | UNID | 1574 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos da **Educação Infantil – Pré Escola, conforme modelo III em anexo.** | R$ 21,94 | R$ 34.533,56 |
| 04 | UNID | 3766 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos **do Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ao , conforme modelo IV em anexo.** | R$ 25,02 | R$ 94.225,32 |
| 05 | UNID | 3580 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos do **Ensino Fundamental II – do 6º ao 9º ao , conforme modelo V em anexo.** | R$ 25,41 | R$ 90.967,80 |
| 06 | UNID | 1255 | **Short** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **do Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ao , conforme modelo VI em anexo.** | R$ 23,32 | R$ 29.266,60 |
| 07 | UNID | 400 | **Camisa branca**, com laterais em azul royal, malha PV/ 26 silkada, terminação sanfonada com listras azul e branca, sem gola, sem bolso e sem botão, para atender aos alunos do **Ensino****Fundamental EJA- Educação de Jovens e Adultos , conforme Modelo VII em anexo.** | R$ 25,54 | R$ 10.216,00 |
| 08 | UNID | 2511 | **Short Saia** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **do Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ao , conforme****modelo VIII em anexo.** | R$ 25,03 | R$ 62.850,33 |
| 09 | UNID | 1928 | **Short Saia** em helanca na cor azul royal, com elástico, composição 60% poliéster, 40% poliamida, sem víeis, sem bolso, sem botão, material resistente de boa qualidade, para atender aos alunos da **Educação Infantil - Pré Escola, conforme modelo IX em anexo.** | R$ 23,63 | R$ 45.558,64 |
| **PREÇO TOTAL** | **R$ 419.150,61** |

**26. DAS SANÇÕES**

**26.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

**26.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o contrato;

**26.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

**26.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**26.1.4.** Não mantiver a proposta;

**26.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**26.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**26.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**26.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**26.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**26.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**26.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

**26.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**26.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**26.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**26.4.3.** Rescisão do contrato;

**26.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**26.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo asseguradaà Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**26.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**26.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado**,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**26.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**26.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em leie que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**26.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratadatenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**26.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.